



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Alexandre Cassiano dos Santos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 3.318.204 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 851.022.619-91, representante legal da empresa: **ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.775.469/0001-03, com sede na Rua Antônio Alves, nº 911, Bairro Morro do Meio, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89215-150, Telefone (47) 3454-1466 / 99998-9400, e-mail: alzotec@alzotec.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 116/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 12

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	18	Un.	Cabo HDMI com no mínimo as especificações abaixo: - Versão: 2.0 - sRGB - YCbCr - 4:2:2/4:4:4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM - Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima - CEC - Controle de outros dispositivos - DVD Áudio - Super Áudio - Deep Color até 48bit - xvYYC - Auto Lip-Sync - Dolby True HD (Audio 7.1) - DTS - HD Master (Áudio 7.1) - CEC Extendido - 3D - Canal Ethernet - Canal de retorno de áudio - 4K@30Hz - 4k@60Hz - Suporte à espaço de cor Rec.2020 - Suporte à YCbCr 4:2:0 - 32 canais de áudio - Áudio a 1536 Khz - 4 canais de vídeo simultâneos - 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View) - 3 Metros;	LEHMOX LEY-09	23,50	423,00
Valor Total Estimado						423,00

LOTE 19

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	13	Un.	Cabo USB com no mínimo as especificações abaixo: - Categoria de aplicação Periféricos - Comprimento 3,0 MT - Material de revestimento externo PVC - Camada de proteção - Tipo de conectores / interface USB 2.0 - Ponta A USB A Macho	DEX C-30	18,50	240,50

ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991
Dados: 2021.11.12 09:38:01 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			- Ponta B USB B Macho - Acabamento dos conectores aço galvanizado - Taxa de transferência de dados até 480Mbps - Cor predominante Preto - Tipo da embalagem Sacola Plástica			
Valor Total Estimado						240,50

LOTE 27

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	2	Un.	Alicate Crimpador com no mínimo as especificações abaixo: - 3x1: corta, desencana e crimpa RJ11/RJ12/RJ45 - Sistema de catraca	NAZDA NZ-568R	85,00	170,00
Valor Total Estimado						170,00

LOTE 28

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	6	Un.	Placa De Rede Pci Express com no mínimo as especificações abaixo: - Acompanha espelho Low Profile (PERFIL BAIXO) - Placa PCI-e 10/100/1000 Mbps de full ou half-duplex. - Compatível com: WIN2000, XP, server 2003, VISTA, WIN7, WIN8, WIN10	DEX DP-02	49,50	297,00
Valor Total Estimado						297,00

LOTE 31

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	6	Un.	Webcam com no mínimo as especificações abaixo: - Driver: Plug and Play - Formato de Foto: BMG / JPG - Tipo de sensor: CMOS - Constrate: Otimização automático - interface: USB 2.0 - Comprimento de cabo: 135mm - Resolução: 1080p - Controle de cintelação: 50/60 Hz - Microfone: Possui redução de ruído - Foco: 50 mm até o infinito manual Compatibilidade: - Software compatíveis: Suporta principais software de videoconferência - Sistema compatíveis: Windows 7 / 8 / 10	LEHMOX LEY-233	95,00	570,00
Valor Total Estimado						570,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 11 de maio de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal – localizado na Avenida Macali, nº 255 – Centro – Marmeleiro, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal**, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal

ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991
Dados: 2021.11.12 09:38:57 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ou local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/ materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens. **Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.** **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as

ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991
 Dados: 2021.11.12 09:39:20 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de

ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE CASSIANO DOS SANTOS:85102261991
Dados: 2021.11.12 09:39:45 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 116/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

ALEXANDRE CASSIANO
DOS SANTOS:85102261991

ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA
Alexandre Cassiano dos Santos
Contratada

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
CASSIANO DOS SANTOS:85102261991
Dados: 2021.11.12 09:40:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14690

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 12

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	18	Un.	Cabo HDMI com no mínimo as especificações abaixo: - Versão: 2.0 - sRGB - YCbCr - 4:2:2/4:4:4 - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM - Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima - CEC - Controle de outros dispositivos - DVD Áudio - Super Áudio - Deep Color até 48bit - xvYYC - Auto Lip-Sync - Dolby True HD (Audio 7.1) - DTS - HD Master (Áudio 7.1) - CEC Extendido - 3D - Canal Ethernet - Canal de retorno de áudio - 4K@30Hz - 4k@60Hz - Suporte à espaço de cor Rec.2020 - Suporte à YCbCr 4:2:0 - 32 canais de áudio - Áudio a 1536 Khz - 4 canais de vídeo simultâneos - 2 canais de vídeo simultâneos (Dual View) - 3 Metros;	LEHMOX LEY-09	23,50	423,00
Valor Total Estimado						423,00

LOTE 19

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	13	Un.	Cabo USB com no mínimo as especificações abaixo: - Categoria de aplicação Periféricos - Comprimento 3,0 MT - Material de revestimento externo PVC - Camada de proteção - Tipo de conectores / interface USB 2.0 - Ponta A USB A Macho - Ponta B USB B Macho - Acabamento dos conectores aço galvanizado - Taxa de transferência de dados até 480Mbps - Cor predominante Preto - Tipo da embalagem Sacola Plástica	DEX C-30	18,50	240,50
Valor Total Estimado						240,50

LOTE 27

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
31	2	Un.	Alicate Crimpador com no mínimo as especificações abaixo: - 3x1: corta, desencapa e crimpa RJ11/RJ12/RJ45 - Sistema de catraca	NAZDA NZ-568R	85,00	170,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1470p

Valor Total Estimado	170,00
-----------------------------	---------------

LOTE 28

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	6	Un.	Placa De Rede Pci Express com no mínimo as especificações abaixo: - Acompanha espelho Low Profile (PERFIL BAIXO) - Placa PCI-e 10/100/1000 Mbps de full ou half-duplex. - Compatível com: WIN2000, XP, server 2003, VISTA, WIN7, WIN8, WIN10	DEX DP-02	49,50	297,00
Valor Total Estimado						297,00

LOTE 31

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	6	Un.	Webcam com no mínimo as especificações abaixo: - Driver: Plug and Play - Formato de Foto: BMG / JPG - Tipo de sensor: CMOS - Constrate: Otimização automático - interface: USB 2.0 - Comprimento de cabo: 135mm - Resolução: 1080p - Controle de cintilação: 50/60 Hz - Microfone: Possui redução de ruído - Foco: 50 mm até o infinito manual Compatibilidade: - Software compatíveis: Suporta principais software de videoconferência - Sistema compatíveis: Windows 7 / 8 / 10	LEHMOX LEY-233	95,00	570,00
Valor Total Estimado						570,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de maio de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de novembro de 2021.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro